



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

LEI Nº 2.627 DE 19 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei 2627 esteve

afixada no mural de publicações no período

de 19/03/19 a 04/04/19

conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

*Concede a Revisão Geral Anual nos vencimentos, proventos e Salários dos Servidores do quadro efetivo e detentores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual nos vencimentos, proventos e Salários dos Servidores do quadro efetivo e detentores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provento Efetivo, Magistério Municipal, passam a ter os seguintes valores, respeitando os índices previstos no Plano de Carreira dos mesmos:

§1º Os índices estão corrigidos segundo a variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), considerando o período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 2019 - 6,7516%						
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F
1	973,26	1.021,85	1.070,53	1.119,23	1.167,84	1.216,54
2	1.459,81	1.532,79	1.605,85	1.678,82	1.751,83	1.824,82
3	1.557,19	1.635,03	1.712,87	1.761,53	1.868,60	1.946,43
4	1.654,44	1.703,17	1.819,90	1.902,66	1.985,40	2.068,13
LEIGOS	963,41	1.011,60	1.062,20	1.114,57	1.170,97	1.229,54
CURTA	1.216,54	1.277,36	1.341,17	1.408,20	1.478,63	1.552,57

§2º O vencimento básico do quadro de provimento efetivo, Magistério, é considerado o Nível "1", Classe "A", do quadro de salários previsto no caput do art. 2º da presente Lei.

Art. 3º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provento Efetivo, terão os seguintes valores, respeitando os índices previstos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - 2019 - 6,7516 %							
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
1	Extinto						
2	872,02	959,20	1.046,44	1.133,61	1.220,84	1.308,04	1.395,24
3	976,63	1.074,30	1.172,42	1.269,64	1.367,26	1.464,96	1.562,65
4	1.093,86	1.203,21	1.312,62	1.421,99	1.531,42	1.640,76	1.750,12
5	1.225,08	1.347,61	1.470,15	1.592,67	1.715,18	1.837,67	1.960,23
6	1.372,14	1.509,31	1.646,53	1.783,76	1.920,97	2.058,20	2.195,43
6A	1.398,10	1.537,87	1.677,67	1.817,47	1.957,25	2.097,04	2.236,85
7	1.536,79	1.690,46	1.844,12	1.997,81	2.151,52	2.305,19	2.458,88
8	1.721,20	1.893,31	2.065,41	2.237,54	2.409,67	2.581,78	2.753,92

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160  
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

9	1.927,69	2.120,54	2.313,32	2.506,07	2.698,85	2.891,60	3.084,41
10	2.159,07	2.374,95	2.590,92	2.806,79	3.022,69	3.238,62	3.454,53
11	2.418,14	2.659,98	2.901,80	3.143,62	3.385,39	3.627,24	3.869,04
12	2.708,39	2.979,17	3.249,99	3.520,87	3.791,70	4.062,50	4.333,38
13	3.034,55	3.336,72	3.639,98	3.943,34	4.246,71	4.549,99	4.853,38
14	3.397,35	3.737,10	4.076,79	4.416,55	4.756,29	5.096,01	5.435,79
15	3.805,03	4.186,04	4.566,04	4.946,56	5.327,05	5.707,22	6.088,08
16	4.261,62	4.687,79	5.113,96	5.540,12	5.966,29	6.392,41	6.818,59
17	4.773,00	5.250,32	5.727,64	6.204,93	6.682,24	7.159,51	7.636,82
18	5.345,76	5.880,37	6.414,95	6.949,52	7.484,10	8.018,65	8.553,23
19	5.987,26	6.586,01	7.184,75	7.783,96	8.382,19	8.980,87	9.579,64
20	6.705,73	7.376,33	8.046,90	8.717,48	9.388,05	10.058,58	10.729,18
21	7.510,41	8.261,49	9.012,54	9.763,59	10.514,63	11.265,63	12.016,69
22	8.411,67	9.252,86	10.094,03	10.935,21	11.776,38	12.617,49	13.045,04
23	9.421,07	10.363,22	11.305,32	12.247,44	13.189,54	14.131,58	15.073,72
24	10.551,59	11.606,81	12.661,97	13.717,13	14.772,28	15.827,38	16.882,58
25	11.817,79	12.999,62	14.181,41	15.363,19	16.544,97	17.726,66	18.908,48
26	13.235,93	14.559,57	15.883,17	17.206,76	18.530,37	19.853,85	21.177,50

Art. 4º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, terão os seguintes valores, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

<b>CARGO EM COMISSÃO - 2019 - 6,7516%</b>	
<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1	778,61
2	945,96
3	1.149,38
4	1.396,49
5	1.696,70
6	2.061,48
7	2.504,71
8	3.043,27
9	3.697,58
10	4.492,51
11	5.458,45
12	EXTINTO

Art. 5º Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Manoel Viana, RS, 19 de março de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160  
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores (as) Vereadores (as).


Versa o presente Projeto de Lei apresentar a esta colenda casa legislativa para apreciação e aprovação do índice de Revisão Geral Anual, conforme determina o Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, que por força de Leis, sendo repassado o índice de 6,7516%.

A mesma tem previsão orçamentária constante da Lei Municipal nº 2.600, de 4 de dezembro de 2018, portanto dispensa o cálculo de impacto orçamentário e financeiro.

Solicitamos aos Nobres Vereadores especial atenção ao Projeto, especialmente porque se trata de melhoria salarial do quadro de servidores, quanto à revisão salarial anual prevista no art. 37 da CF.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 19 de março de 2019.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal